

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N ° 06/2008

1- EDITAL

1.1- Licitação n ° 06/2008 Processo n° 60/2008

1.2- ÓRGÃO LICITADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

1.3- Torna-se público para conhecimento de interessados, que na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, localizada na Rua Expedicionário João Batista de Almeida,323 será realizada a Licitação por TOMADA DE PREÇO-menor preço por global – de acordo com o que determina a Lei 8666/93 de 21/06/1993 com alterações da Lei 8883/94 e as cláusulas e condições deste Edital.

1.4- O envelope da documentação relativa habilitação preliminar e o envelope contendo as proposta serão entregues até as 14:30 do dia 17/07/2008 e serão abertos às 15:00 do mesmo dia.

Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- I) minuta do contrato;
- II) Planta
- III) Memorial descritivo
- IV) Memorial quantitativo

2. DO OBJETO

2.1- O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E SERVIÇOS) PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINASIO DE ESPORTES NO G.E.M.. WALDEMAR RUPP COM 770,63 m2, CONFORME PLANTA, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO ANEXO.

3. DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais a saber:

advertência;

a)multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

b)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;

c)declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da Lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar de licitação empresas convidadas, inscrita na Seção de Cadastro de Fornecedores d Prefeitura Municipal de Campos Novos, bem como os demais interessados a participar do certame que deverão se cadastrar com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para a entrega do envelope (Lei 8666/93, art 22 § 3º).

4.2 – As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatorio, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório com firma reconhecida, ate o inicio da sessão de abertura dos envelopes.

4.3 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1 Registro Comercial no caso de empresa individual.

4.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

4.4 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

4.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante:

4.4.4 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal

4.4.5 Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Estado onde está sediada a empresa;

4.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.4.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

4.4.8 Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

4.4.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.10 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social [certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)];

4.4.11 Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca da proponente;

4.4.12 **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”)

QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de registro e quitação da empresa no C.R.E.A. com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

Comprovação de aptidão da empresa proponente por execução de obras ou serviços

mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de execução pela empresa proponente de serviço de construção de edificações, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registradas no CREA que tenha executado no mínimo 780,00M2.

4.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1 Prova de Qualificação Econômico-Financeira da empresa licitante, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.5.2 Balanço patrimonial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

As cópias devem ser autenticadas em cartório, ou pelo responsável pelo setor de licitações da Prefeitura de Campos Novos.

4.6- Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou responsável pelo Setor de Licitações da Prefeitura de Campos Novos.

4.7- Os documentos de habilitação deveram ser apresentados em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente como segue descrito:

RAZÃO SOCIAL (NOME DO PARTICIPANTE)

LICITAÇÃO: TOMAD DE PREÇO 06/2008

OBJETO: EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E SERVIÇOS) PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NO G.E.M.. WALDEMAR RUPP COM 770,63 m2

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste convite correrão por conta dos recursos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.92.51.00.00.00 – Obras e Instalações

6. DA PROPOSTA

6.1- Cada licitante apresentara a proposta preenchida por meio mecânico que constara:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória de preços em números e algarismos;
- c) indicação dos números de CNPJ(carimbo) da empresa.

6.2- O licitante poderá oferecer esclarecimentos a Comissão de Licitação por meio de carta, que anexara ao envelope de documentação ou ao da proposta, conforme se referir à habilitação ou execução do objeto em licitação.

OBS: Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação fixara um prazo de 05 dias para apresentação de nova proposta.

6.3- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

A proposta deverá ser efetuada de forma específica, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, especificando valores global.

A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente como segue descrito:

RAZÃO SOCIAL (NOME DO PARTICIPANTE)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N° 06/2008

OBJETO: EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E SERVIÇOS) PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NO G.E.M.. WALDEMAR RUPP COM 770,63 m²

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

6.4- O Setor de Licitação prestara todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta- feira, das 09:00 as 11:30 e das 13:30 às 17:00.

7. DO JULGAMENTO

7.1- Será considerado vencedor o licitante que oferecer proposta de menor preço global, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem excessivos ou manifestamente inexeqüíveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

7.2-A Comissão abrirá em primeiro lugar os envelopes relativos á documentação de habilitação preliminar. Os membros da comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitados os participantes cuja documentação não satisfizer ás exigências deste edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo o certame até o seu julgamento.

7.3 -Encerrada a fase habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos de renuncia dos licitantes ao direito de recorrer, a comissão devolverá fechados os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

7.4 -A comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste edital.

8. DO VALOR

8.1- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o material e serviços.

8.2 – A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item 9, os dias que passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

8.3- Em caso de atraso no cumprimento da execução dos serviços será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor atualizado dos mesmos, por dia útil de atraso.

9. DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado á empresa vencedora da presente licitação conforme medição e mediante apresentação da nota fiscal e laudo emitido pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Campos Novos.

10.DO REAJUSTE

Os serviços prestados não sofrerão reajustes.

11. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE CLASSIFICADA

11.1 A licitante classificada será responsável:

- a) Pelos reparos as suas custas de qualquer defeito que se verificar nos serviços executados;
- b) Pelos danos que possam afetar o município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus aos munícipes;
- c) Pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, maquinas e ferramentas, manutenção, reparos e transporte necessários a execução dos serviços;
- d) Pela supervisão e direção técnica dos servidores;
- e) Pela admissão e ou demissão do pessoal necessário a execução dos serviço, pagamento de salários e encargos sociais, inclusive perante a Justiça do Trabalho;
- f) Pela obtenção junto as repartições publicas competentes de todas as licenças necessárias para a execução dos serviços;
- g) Pela permissão de inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização em qualquer tempo, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;
- h) Pelo afastamento de qualquer funcionário, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização;
- i) Pela conservação de toda a área sob sua responsabilidade, até o recebimento definitivo dos serviços, pelo município.

12. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICIPIO

O Município será responsável:

- a) Pela fiscalização desde o inicio ate o recebimento definitivo dos serviços;
- b) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecida neste edital.

13.DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – O prazo de entrega da obra será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico e Financeiro do Setor de Engenharia.

13.2 – O município estabelece o teto máximo para construção o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil)

13.3- As empresa licitantes deverão fazer vistoria *in loco* no local citado em planilha orçamentária para que não venham ocorrer problemas caso essa seja vencedora da licitação.

13.4- Aos atos administrativos pertinentes desta licitação poderão ser opostos os meios de defesa, com os recursos a eles inerentes, previstos no art. 41 e 109 da Lei 8666/93.

13.5- È vedada a transferência, total ou parcial para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação.

13.6- A Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá revogar ou anular esta licitação , nos termos do art. 49 da Lei 8666/93, no todo ou em parte mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos participantes direito de reclamação ou indenização.

13.7- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que tiverem regime de falência ou concordata.

13.8- A Comissão de Licitação dirimirá as duvidas que suscite o edital, desde que arquivadas por escrito, por até 24 (vinte quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

13.9- Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Campos Novos, excluído qualquer outro.

13.10 – Os recursos deverão ser entregues á Comissão de Licitação nos prazos constantes do art. 109 da Lei 8666/93 nos horários das 9:00 as 11:30 e das 13:40 ás 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

MARITA DE FATIMA FORGIARINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Aprovo o Edital
Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93
Campos Novos 01 de julho de 2008

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

MINUTA CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA
Nº

Contrato de prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra por empreitada global, de um lado, a Prefeitura Municipal de Campos Novos, entidade Jurídica de direito Público interno, com sede administrativa à Rua Expedicionário, 323 centro Campos Novos, SC – inscrita no CGC/MF sob o nº 82.939.232/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Nelson Cruz, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, representado pelo seu representante legal o Sr.por este instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas, tem entre si certo e ajustado a celebração deste Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E SERVIÇOS) PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NO G.E.M.. WALDEMAR RUPP COM 770,63 m2 ANEXO.

A CONTRATADA, tem por objeto a execução da obra de

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

A CONTRATADA terá que ter um Engenheiro como responsável técnico oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, ficará responsável pelo pagamento dos encargos e outros que decorram dos compromissos com a CONTRATANTE, não assumindo esta, qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que caberem a CONTRATADA, nem com as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar e controlar periodicamente o andamento dos serviços, notificando a CONTRATADA, de irregularidade que eventualmente possam ocorrer;
Efetuar os pagamentos segundo os prazos e condições estipulados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, valores estabelecidos no processo licitatório nº 60/2008, Tomada de Preço 06/2008.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para o pagamento do ora contratado, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Municipal, Projeto atividade.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.4.90.92.51.00.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes dos serviços serão efetuados conforme o desenvolvimento da obra e segundo o estabelecido no cronograma físico financeiro previsto no processo licitatório.

O não cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, a contratada ficará sujeita a multa de até 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços será por 120 (cento e vinte) dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE, poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução de qualquer pendência resultante deste contrato, as partes nomeiam e elegem o foro da Comarca de Campos Novos (SC).

E por estarem de amplo e comum acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, infra firmadas, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores pelo fiel e cabal cumprimento deste instrumento.

Campos Novos, (SC)

NELSON CRUZ
CONTRATANTE

CONTRATADA